

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 82/08

Processo Nº: 237/08

Ante Projeto: 91/08

Emenda: " Paralisa a destinação e outorga e Poder Executivo a concessão direta real de uso das imóveis públicas e municipais "

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 26 / 05 / 08

Obs.:

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	

OBS.:

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em 27 / 06 / 08

Aprovado

Em Disc. e Votação a Redação Final em 27 / 06 / 08

Aprovado



GABINETE



Ofício nº 237/GAB

Pontal do Paraná, 20 de maio de 2008.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 82/08

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	237 - 2008
Assunto:	Ofício
Assinatura:	Procurador Executivo
Data:	
Pontal do Paraná, 20/05/2008 - 15:40:03	

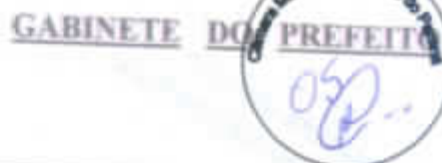
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 82/08, acompanhada do Projeto de Lei que Súmula: "Cancela a destinação e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso dos imóveis públicos que menciona"

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



MENSAGEM Nº 82/08

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Cancela a destinação e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso dos imóveis públicos que menciona”**.

O presente projeto tem por objetivo autorizar a concessão de direito real de uso à Mitra Diocesana de Paranaguá, viabilizando a construção da Igreja Matriz de Pontal do Paraná.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 20 de maio de 2008.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



EDITAL Nº 014/08

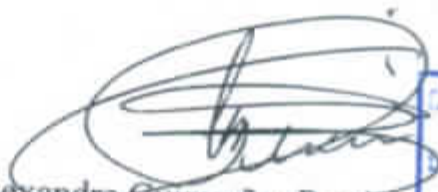
Alexandre Guimarães Pereira presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 inciso II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

Resolve:

Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 27 de junho e 28 de junho de 2008 às 9:00 horas a fim de :

- **Apreciação e votação do Projeto de Lei Nº 88/08, do Poder Legislativo, que:** Súmula: "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Pontal do Paraná."
- **Apreciação e votação da Mensagem 082/08 do Projeto de Lei Nº 91/08, do Poder Executivo, que:** Súmula: "Cancela a destinação e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso dos imóveis públicos que menciona."
- **Apreciação e votação da Mensagem 74/08 do Projeto de Lei Nº 94/08, do Poder Executivo, que:** Súmula: "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências."

Pontal do Paraná, 25 de junho de 2008.


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente





DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 046/08

HORA: 16:30

DATA: 25/06/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª
SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
27/06/2008 às 9:00 horas**

Ordem do Dia

1ª VOTAÇÃO

- Projeto de Lei Nº 88/08, do Poder Legislativo, que: **Súmula: "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Pontal do Paraná."**
- Mensagem 082/08 do Projeto de Lei Nº 91/08, do Poder Executivo, que: **Súmula: "Cancela a destinação e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso dos imóveis públicos que menciona."**
- Mensagem 74/08 do Projeto de Lei Nº 94/08, do Poder Executivo, que: **Súmula: "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências."**


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
é uma Reprodução Fiel do Original.
Em 27 / 06 / 08



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



**ATA DA 27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª
SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2008.**

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e oito, às 9h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Odair Serafim do Nascimento, Arlindo Serafim do Nascimento, João de Souza Mota, Osni Alves de Abreu, Marcio Luiz Gonçalves Kammers, Sebastião Ribeiro da Silva, Sebastião Alevino Carlesso e Valdevino Simões Périco. Após verificação de quorum pelo 1º secretário, deu-se início a discussão e votação dos seguintes: Em 1ª discussão o Projeto de Lei Nº 88/08, do Poder Legislativo, que: "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Pontal do Paraná." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em 1ª discussão a Mensagem 082/08 do Projeto de Lei Nº 91/08, do Poder Executivo, que: "Cancela a destinação e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso dos imóveis públicos que menciona." Está em discussão. Vereador Marcio pediu questão de ordem: abstenho-me da votação uma vez que o prefeito quer uma coisa e o padre quer outra. Vereador Carlesso: pedi que seja feito uma emenda no projeto de lei, onde o artigo 4º fica só com o item um, senhor presidente. Vereador Valdevino: entendo que seja votado assim e o que vier de cultura e social a mais, que seja bem vindo. Vereador Tião: abstenho-me de votar uma vez que pertenço a essa igreja e não quero ficar contra o Prefeito e nem contra o Padre. Foi retirado o item dois do artigo 4º e o Vereador Carlesso fez a leitura da



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



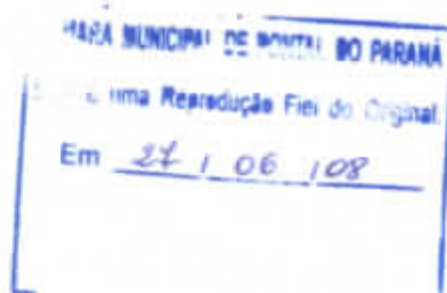
nova redação. Está em discussão. Em 1ª votação junto com a emenda do Vereador Carlesso. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em 1ª discussão a Mensagem 74/08 do Projeto de Lei Nº 94/08, do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências." Está em discussão. Vereador Marcio pediu questão de ordem e leu o artigo 60 parágrafo dez do regimento interno. Vereador Carlesso : não devemos nem votar o assunto sem antes passar pela comissão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Vereador Valdevino pediu supressão do prazo de vinte e quatro horas conforme regimento interno. Aprovado. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão. XXXXXXXXXXXX

Alexandre Guimarães Pereira

Presidente

Marcio Luiz Gonçalves Karmmers

1º secretário





DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 047/08

HORA: 16:45

DATA: 25/06/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

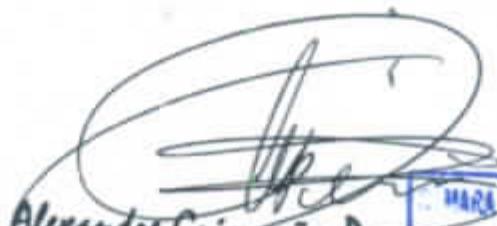


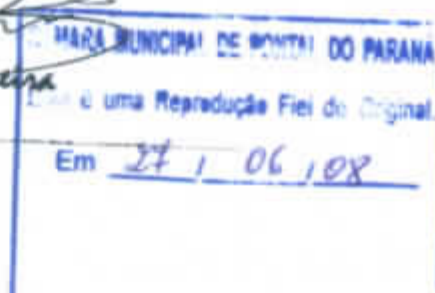
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª
SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
28/06/2008 às 9:00 horas

Ordem do Dia

VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL:

- Projeto de Lei Nº 88/08, do Poder Legislativo, que: Súmula:
"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários
Municipais, do Município de Pontal do Paraná."
- Projeto de Lei Nº 91/08, do Poder Executivo, que: Súmula:
"Cancela a destinação e autoriza o Poder Executivo a
conceder direito real de uso dos imóveis públicos que
menciona."
- Projeto de Lei Nº 94/08, do Poder Executivo, que: Súmula:
"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o
exercício financeiro de 2009 e dá outras providências."


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



ATA DA 28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2008.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e oito, às 9h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Odaír Serafim do Nascimento, Arlindo Serafim do Nascimento, João de Souza Mota, Osni Alves de Abreu, Sebastião Ribeiro da Silva, Sebastião Alevino Carlesso e Valdevino Simões Périco. Após verificação de quorum pelo 1º secretário, deu-se início a discussão e votação dos seguintes: Em discussão redação final, o Projeto de Lei Nº 88/08, do Poder Legislativo, que: "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Pontal do Paraná." Está em discussão a redação final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em discussão a redação final do Projeto de Lei Nº 91/08, do Poder Executivo, que: "Cancela a destinação e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso dos imóveis públicos que menciona." Está em discussão. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em discussão a redação final do Projeto de Lei Nº 94/08, do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências." Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Vereador Carlesso pede que seja registrado em ata



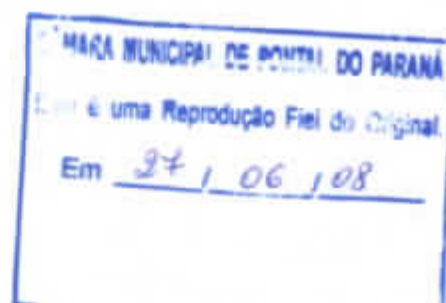
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



que é contrario a LDO. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente
sessão. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Marcio Luiz Gonçalves Karmmers
1º secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 91/08

Faço saber que a Câmara Municipal na Sessão Extraordinária do dia 27 de junho de 2008 aprovou e, eu Presidente, promulgo o seguinte Projeto de Lei:

Súmula: "Cancela a destinação e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso dos imóveis públicos que menciona."

Art. 1º Fica cancelada a destinação de uso comum da área localizada nos fundos dos lotes números 78 a 104, na Quadra B com área de 1228,26 m².

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso dos imóveis públicos a seguir descrito à Mesa Diocesana de Paranaguá, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75180760/00015-22, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, por igual período:

I – Lotes dominiais números 78 a 104 da Quadra B da Planta Santa Mônica, localizados no Município de Pontal do Paraná, objetos das matrículas imobiliárias 16428 a 16431 e 17583 a 17605 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos-Paraná.

II – Área descrita no artigo 1º desta Lei, a ser denominado figura A da Quadra B da Planta Santa Mônica.

Art. 3º A concessão de direito real de uso será outorgada por Termo Administrativo, que será inscrito e arquivado em livros próprios, cuja cópia será entregue à concessionária para que efetue o devido registro não livro próprio do registro imobiliário competente.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a:

I – instalar, nos imóveis de que trata esta Lei, templo religioso católico e demais dependências relacionadas às suas finalidades essenciais;

Art. 5º A concessão de direito real de uso extingue-se, de pleno direito, retornando o imóvel e as acessões e benfeitorias de qualquer natureza nele realizadas ao domínio da Administração concedente, sem direito da concessionária a retenção ou indenização, no caso de:

I – advento do termo final;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



II – desatenção, por parte do concessionário, aos requisitos e condições estabelecidos nesta Lei;

III – descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo concessionário no Termo Administrativo a ser formalizado;

IV – o concessionário dar ao imóvel destinação diversa daquela motivadora do ato concessivo e estabelecida no Termo Administrativo.

§ 1º Havendo indícios da configuração de uma das hipóteses previstas nos incisos II, III ou IV, do caput deste artigo, o fato será apurado por meio de processo administrativo, assegurado à concessionária direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º A extinção da concessão de direito real de uso será averbada no cartório de registro de imóveis.

Art. 6º Desde a assinatura do Termo Administrativo, a concessionária fruirá plenamente dos imóveis de que trata esta Lei para os fins estabelecidos no contrato.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de maio de 2008.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente